

DICIONARIO DE DADOS ATUALIZADO EM 01_2025

Nessa versão são incluídos textos explicativos para os dados da variável “Tipo Construtivo Preponderante”.

As informações constantes no DICIONÁRIO DE DADOS ATUALIZADO EM 08_2024 foram mantidas sem alteração.

Nome do Atributo	Tipo	Descrição
Endereço	Texto	Endereço em que o imóvel está localizado.
Bairro	Texto	Bairro em que o imóvel está localizado
Ano Construção Unidade	Texto	Ano em que a construção do imóvel foi finalizada
Área Terreno Total	Real	Área de terreno do lote
Área Construída Adquirida	Real	Resultado da aplicação do percentual adquirido pela área de construção da unidade.
Área Adquirida Unidades Somadas	Real	Somatório das unidades nos casos em que temos vários tipos construtivos. Ocorre quando as unidades representam blocos distintos por não serem contíguos ou por constituírem economias diferentes
Padrão Acabamento Unidade	Texto	Padrão de Acabamento da unidade conforme a pontuação recebida das características construtivas
Fração Ideal Adquirida	Real	Incidência do percentual de aquisição sobre a fração ideal original
Tipo Construtivo Preponderante	Texto	Tipo construtivo com a maior área
Descrição Tipo Ocupação Unidade	Texto	Se o tipo de ocupação é residencial, não residencial ou territorial
Valor Declarado	Real	Valor de aquisição declarado pelo contribuinte
Valor Base Cálculo	Real	Valor venal dos bens ou dos direitos transmitidos ou cedidos em condições normais de mercado.
Zona Uso ITBI	Texto	Codificação do zoneamento urbano para o imóvel, atribuído pela Lei de Uso e Ocupação vigente na época da transação
Data Quitação Transação	Data	Data em que o ITBI foi quitado

Legenda para os dados da variável Tipo Construtivo Preponderante

Tipo Construtivo Preponderante	Texto explicativo
AC - Apartamento comercial	Imóvel destinado a função diversa a habitação em construção destinada originalmente a habitação, em conjunto vertical residencial, multifamiliar, com áreas comuns e acesso ao logradouro por via comum, bem como as construções destinadas a atividade de apart-hotel.
AP - Apartamento	Construção destinada à <u>habitação</u> multifamiliar em edificação vertical, com uma ou mais unidades por pavimento, com áreas comuns e acesso ao logradouro por via comum.
BA - Barracão	Construção destinada à <u>habitação</u> que seja igual ou menor que 60m ² por unidade, podendo existir mais de um pavimento.
BC - Barracão comercial	Construção destinada a função diversa a habitação que seja igual ou menor que 60m ² por unidade, podendo existir mais de um pavimento.
CA - casa	Construção destinada à <u>habitação</u> que tenha mais de 60 m ² , ou construções, de ocupação residencial, que não se enquadrem nos demais tipos construtivos residenciais descritos. As casas geminadas não serão definidas com o tipo construtivo Apartamento (AP) e sim, com o tipo construtivo Casa (CA), ainda que definidas como apartamento na Convenção de Condomínio registrada em Serviço de Registro de Imóveis, tendo em vista a situação fática do imóvel.
CC - Casa comercial	Construção destinada a função diversa a habitação que tenha mais de 60 m ² .
GP - Galpão	Construção com um pavimento destinada a fins industriais, depósitos, oficinas, salão de produção, postos de gasolina, estacionamento de veículos ou outras prestações de serviço, admitindo a existência de mezanino ou jirau, de grandes vãos, com pé-direito em torno de 5 m, ou vãos e pé-direito menores, desde que abertos ou com meia parede e não se enquadrem nas construções destinadas a atividades descritas na definição de LJ.
LJ - Loja	Imóvel não residencial de rua ou localizado em centros comerciais destinados a exposição e venda de mercadorias de fabricação própria ou de terceiros, incluindo as construções destinadas a atividades como cinemas, teatros, templos religiosos, hotéis, motéis, mercados, supermercados, hipermercados, instituições financeiras, clubes esportivos e sociais, colégios, creches, guaritas de estacionamento, hospitais, clínicas e similares; ou construções, de ocupação não residencial, que não se enquadrem nos tipos construtivos não residenciais.
LV - Lote vago	Terreno que não possui nenhum tipo de construção ou edificação.
SL – Sala	Unidade <u>não residencial</u> destinada à prestação de serviços, em conjunto vertical com áreas e entradas comuns, sem acesso direto ao nível do logradouro.
VC - Vaga de garagem comercial	Espaço físico demarcado destinado a permanência de veículos quando se constituir em unidade autônoma condominial de uso <u>não residencial</u> ou <u>edifícios garagem</u> .
VR - Vaga de garagem residencial	Espaço físico demarcado destinado a permanência de veículos quando se constituir em unidade autônoma condominial de <u>uso residencial</u> .
VV – Vaga de garagem uso misto	Aplicava-se às vagas de garagem que tinham uso misto (comercial e residencial). Atualmente não é mais utilizada. Porém, pode vir a constar na transação de um imóvel antigo.

Fonte: ORDEM DE SERVIÇO DLDT Nº 002/2021. PMBH/SMF/SMAAR/DLDT